

RESOLUÇÃO Nº 1

DE 26 DE ABRIL DE 1955

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — O capítulo XXIV do Regimento Interno passa a ser o capítulo XXV, renumerados os seus artigos.

Art. 2.º — Passa a constituir o capítulo XXIV do Regimento Interno a seguinte disposição:

“DAS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 141 — Anualmente, a Mesa da Câmara Municipal prestará contas relativas a sua gestão, observando-se para sua prestação, as mesmas disposições aplicadas na tomada das Contas do Executivo Municipal.

Art. 142 — As contas serão julgadas pela Câmara, no exercício legislativo seguinte e nas primeiras sessões da primeira quinzena do mês de março.

Art. 143 — Fica instituída a “Comissão Permanente de Tomada de Contas Legislativas”, composta da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e dos Presidentes das demais Comissões.

Art. 144 — Durante o mês de fevereiro, a Comissão a que se refere o artigo anterior, tomará as providências necessárias e indispensáveis, a fim de coligir elementos para sua apresentação ao Plenário.

Art. 145 — Na votação das contas referentes neste Capítulo, será observado o dispositivo do Art. 106 deste Regimento Interno”.

Art. 3.º — A atual Mesa deverá enviar à “Comissão Permanente de Tomada de Contas Legislativas”, dentro de 30 dias, a contar da publicação da presente Resolução, as contas dos exercícios de 1948 a 1954, inclusive, a fim de que a mesma ofereça parecer, vindo imediatamente à discussão.

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de abril de 1955. — O Presidente, *Jarbas Tupinambá de Oliveira* — O 1.º Secretário, *Umberto Fanganiello* — O 2.º Secretário, *Antônio de Toledo Piza* — O 3.º Secretário, *José Nicolini*.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 26 de abril de 1955. — O Diretor Geral Substituto, *Joaquim Garcia Leiva*.